

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 14 DE MARÇO DE 2001.

Cria cargos nos Anexos I e II do Quadro de Pessoal de Nível Auxiliar e Nível Intermediário e no Anexo IV do Quadro do Pessoal do Magistério, da Lei Complementar n.º 005, de 01 de Junho de 1995, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 005, de 01 de Junho de 1995:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - NÍVEL AUXILIAR

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NA II	Merendeira	Alfabetizado	36	233,64	08
	Faxineira	Alfabetizado	44		04
NA III	Vigia Noturno	Alfabetizado	44	264,79	04
NA VII	Motorista "B"	Alfabetizado	44	423,67	10

ART. 2º - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 005, de 01 de Junho de 1995, modificada pela Lei Complementar n.º 008, de 25 de Agosto de 1999:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
NI I	Auxiliar de Enfermagem	1º Grau	36	342,67	04

ART. 3º - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal, Grupo IV, Nível Superior e Intermediário constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 005, de 01 de Junho de 1995:

ANEXO IV
GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO
QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS
DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

QUADRO DE CARGOS					
SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
		ESCOLARIDADE			
PM-1	Professor	2º Grau Especifico	20	389,40 + 40%	24
PM-1A	Professor de Educação Física	Superior	20	389,40 + 40%	02
PM-1A	Professor de Educação Física	Superior	12	233,60 + 40%	01
PM-1A	Professor de Educação Física	Superior	10	194,70 + 40%	01
PM-1A	Professor de Inglês	Superior	10	194,70 + 40%	01

ART. 4º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2001.

Paço Municipal Tancredo Neves, 14 de Março de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal